



Decreto N° 148 - de 24 de Setembro de 2024

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 25.469,55 as dotações do Município de MIRAI

O Prefeito de MIRAI, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1905, 21 de Dezembro de 2023

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 25.469,55 (vinte e cinco mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos) as seguintes dotações do Município de MIRAI.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI			
Unidade 08 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS			
Sub-Unidade 00 - SEC DE OBRAS E SERVIÇOS			
2.08.00.26.782.0021.2.0086-1.500.000 - 4.4.90.30.00	REFORMA E MANUTENÇÃO DE PONTES	- - - - R\$	25.469,55
Total da Sub-Unidade 00	- - - - -	R\$	25.469,55
Total da Unidade 08	- - - - -	R\$	25.469,55
Total da Instituição 02	- - - - -	R\$	25.469,55
Total Geral Acrescido			25.469,55

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI			
Unidade 04 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO			
Sub-Unidade 02 - FUNDO M. PROTEÇÃO PATRIMONIO CULTURAL			
2.04.02.13.392.0010.1.0031-1.500.000 - 4.4.90.52.00	MONUMENTO EM HOMENAGEM AO ATaulfo Alves	- - - - R\$	5.469,55
Total da Sub-Unidade 02	- - - - -	R\$	5.469,55
Total da Unidade 04	- - - - -	R\$	5.469,55
Unidade 08 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS			
Sub-Unidade 00 - SEC DE OBRAS E SERVIÇOS			
2.08.00.26.782.0021.1.0025-1.500.000 - 4.4.90.51.00	REVITALIZAÇÃO DE ESTRADAS E CONSTRUÇÃO DE PONTES	- - - - R\$	20.000,00
Total da Sub-Unidade 00	- - - - -	R\$	20.000,00
Total da Unidade 08	- - - - -	R\$	20.000,00
Total da Instituição 02	- - - - -	R\$	25.469,55
Total Geral Anulado			25.469,55

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de MIRAI, 24 de Setembro de 2024

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHAES
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 006.605.036-70